



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PIUM TO.

DESTINO: CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Locação de veículos, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	12	Serviço / Mensal	Locação de veículo do tipo: caminhão caçamba basculante 4X2, combustão a diesel, com capacidade mínima de 6 (seis) tonelada, com 10 (dez) anos de fabricação. Este veículo será destinado ao transporte de entulhos, galhadas, lixo doméstico, serviços de manutenção das estradas vicinais e outros. - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: Rodas/pneu sobressalente, macaco, chave de rodas forjada em aço, triangulo luminoso de sinalização; - MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.		
02	12	Serviço / mensal	Locação de Veículo automotor do tipo: Carga Seca, combustão a diesel, capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas, com 10 (dez) anos de fabricação. Este veículo será destinado ao transporte de entulhos, galhadas, lixo doméstico, cascalho e estradas e outros. - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: Rodas/pneu sobressalente, macaco, chave de rodas forjada em aço, triangulo luminoso de sinalização; - MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Func. Programática	Nat. da Despesa	DC	Fonte
0003.0011.18.541.0029.2057	3.3.90.39	229	0010.00.00

Modalidade:

☐ Dispensa	☐ Inexigibilidade	Licitação: ☐ Convite ☐ Tomada de Preço ☐ Concorrência ☒ Pregão
-----------------------------------	--	--

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a frota de veículos do município não ser o suficiente para manutenção dos serviços básicos a população, em especial ao atendimento da demanda dos serviços de coleta de lixo, faz-se necessário a locação de veículos para atender a demanda, afim de que atendam às necessidades da população.

A locação dos veículos se faz necessária à manutenção e conservação de vias e passeios públicos, à limpeza urbana, e das áreas verdes da cidade.

Importe registrar, que a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "**MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM**". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Respeitosamente,



Paulo Sergio Aires Gomes
Secretário de Administração



ILTON OLIVEIRA SÁ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 03 de MAIO 2021.



Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



Ofício nº024/2021

Pium/TO, 05 de Maio de 2021.

A' Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Pium

ASSUNTO: Descrição de Veículos da coleta domiciliar desta Cidade de Pium-TO.

Comissão de Licitação,

A Secretaria de Meio Ambiente vem através deste ofício passar a planilha de discriminação e especificações dos bens e serviços que serão destinados ao transporte de entulhos, galhadas, lixo doméstico, cascalho, manutenção de estradas vicinais e outros.

- 1- Diante do exposto, segue em anexo a planilha de discriminação de bens e serviços.
- 2- Atenciosamente


Ilton Oliveira de Sá
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS
DISCRIMINAÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTD	UN		Vlr. Unit	Vlr. Total
01	12	SERV/MÊS	Locação de , tipo: caminhão caçamba basculante 4x2, combustão a diesel, capacidade mínima de 06 toneladas, dez anos de fabricação, com motorista destinado ao transporte de entulhos, galhadas, lixo doméstico, manutenção de estradas vicinais e outros. Pelo período de 12 meses. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: Roda /pneu sobressalente, macaco, chave de rodas forjada em aço, triângulo luminoso de sinalização. OBS: MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.		

ITEM	QTD	UN	DESCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	VLr. Unit	VLr. Total
02	12	SERV/MÊS	Locação de veículo automotor, tipo: Carga Seca Combustão a diesel, capacidade mínima de 05 toneladas, dez anos de fabricação, com motorista destinado ao transporte de entulhos, galhadas, lixo doméstico, cascalho de estradas e outros. Pelo período de 12 meses OBS: MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto Locação de veículos, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Pium – TO, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE VEÍCULOS

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	12	Serviço / Mensal	Locação de veículo do tipo: caminhão caçamba basculante 4X2, combustão a diesel, com capacidade mínima de 6 (seis) tonelada, com 10 (dez) anos de fabricação. Este veículo será destinado ao transporte de entulhos, galhadas, lixo doméstico, serviços de manutenção das estradas vicinais e outros. - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: Rodas/pneu sobressalente, macaco, chave de rodas forjada em aço, triangulo luminoso de sinalização; - MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.		
02	12	Serviço / mensal	Locação de Veículo automotor do tipo: Carga Seca, combustão a diesel, capacidade mínima de 05 (cinco) toneladas, com 10 (dez) anos de fabricação. Este veículo será destinado ao transporte de entulhos, galhadas, lixo doméstico, cascalho e estradas e outros. - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: Rodas/pneu sobressalente, macaco, chave de rodas forjada em aço, triangulo luminoso de sinalização; - MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA.		

Valor Estimado: R\$

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista a frota de veículos do município não ser o suficiente para manutenção dos serviços básicos a população, em especial ao atendimento da demanda dos serviços de coleta de lixo, faz-se necessário a locação de veículos para atender a demanda, afim de que atendam às necessidades da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



população.

Alocação dos veículos se faz necessária à manutenção e conservação de vias e passeios públicos, à limpeza urbana, e das áreas verdes da cidade.

Importe registrar, que a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **"MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM"**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.DA FORMA, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos básicos da locação, motorista, assim como os encargos sociais e trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto solicitado.

4.2. O(s) preço(s) será(ao) utilizado(s) para o pagamento da locação do veículo, tanto no período diurno, como no noturno ou quando excepcionalmente requisitados aos domingos e feriados, não havendo variação do preço em virtude da horário e do dia.

4.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários ao perfeito funcionamento do veículo e execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

4.3.4 A Contratante responsabiliza-se pelo fornecimento do combustível necessário à execução dos serviços.

4.4. O veículo, com seu motorista deverá se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria de Meio Ambiente, na planilha diária individual de controle.

4.4.1 Os serviços serão prestados no Município de Pium – TO, na urbana e, quando se fizer necessário, nas zonas rurais;

4.6. O veículo deverá estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção preventiva e corretiva, devendo a CONTRATADA substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da solicitante, devendo o novo veículo deverá atender às exigências do Termo de Referência.

4.7. A Contratada se obriga a socorrer o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização do encarregado da Secretaria de Meio Ambiente.

4.8. No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de algum veículo, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da Contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.

4.9. Os locais e horários serão indicados pelo solicitante e atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4.10. O Prazo de execução será de forma imediata, contados da assinatura do contrato. Este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA, e aprovado pelo órgão solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida a comunicação do solicitante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução.

5.1.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, no contrato e no Processo Licitatório;

5.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como efetuar os de acordo com as especificações constantes neste termo e no contrato;

5.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



expressa anuência da Contratante.

5.1.6. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, com fornecimento de peças, partes ou componentes necessários.

5.1.7 A Contratada assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, relativamente ao motorista do veículo, quando se tratar de prestação de serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que o referido profissional não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.1.8 O Contratado assume, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais do veículo, exceto o combustível, resultantes da execução deste contrato.

5.1.9 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

5.1.10 Os danos sofridos pelo veículo/equipamento durante a execução deste contrato serão de responsabilidade única e exclusivamente da contratada;

5.1.11 A Contratada se obriga a substituir o veículo/equipamento contratado por outro, no prazo de 24 horas após a solicitação da Contratante, caso apresente defeitos que inviabilizem o seu uso para a execução dos serviços contratados;

5.1.12 A Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou de seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento feito por aquela;

6.2. DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar a Contratada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, do local e horário da prestação dos serviços.

6.2.2. Efetuar os pagamentos devidos;

6.2.3. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas, alterações contratuais e respectivas repactuações, quando couber.

6.2.4 Fornece o combustível;

6.2.5 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.2.6 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, quando for o caso, durante a vigência do contrato;

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO, devidamente designado pelo Gestor da Pasta, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento referente à locação deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês vencido e emissão do competente documento próprio, onde deverá constar o atestado do gestor do contrato;

7.2. O pagamento será efetuado através de crédito em Banco, Agência e Conta Corrente, indicados pela CONTRATADA na nota fiscal.

7.3. O Setor Financeiro reserva-se no direito de solicitar, a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. O Prazo de Vigência do Contrato poderá ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão fixos e irredutíveis

11. OUTRAS PRESCRIÇÕES.

11.1 Ao Município é reservado o direito de não receber o veículo(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição do(s) mesmo(s).

11.2 Em caso de não aceitação do veículo, fica a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

11.3 O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e correção dos veículo(s) entregues.

11.4 Não serão aceitas quaisquer alegações da licitante vencedora, com referência a desconhecimento sobre as especificações dos serviços licitados.

11.5 O ônus de correção de defeitos apresentados pela(s) máquina(s) locada(s) ou substituição do(s) mesmo(s), será suportado exclusivamente pela contratada.

Pium -To, em 05 de maio 2021.

ILTON OLIVEIRA DE SÁ
Secretário de Meio Ambiente